



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-12/004.345/2014

Data 21 / 07 / 14 Fm. 63

Rubrica 50240056

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 702

DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A. – METRÔ RIO – FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - LINHAS 1 E 2 COM INTERVALOS ENTRE TRENS IRREGULARES EM 07/07/2014. B.O. N.º 423 – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.345/2014, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

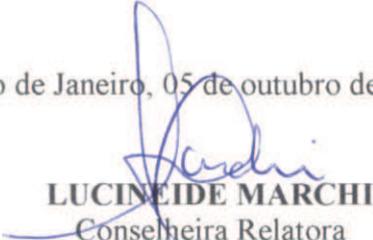
DELIBERA:

Art. 1º - Isentar a concessionária de responsabilidades pelo incidente em voga, por conseguinte deixando de aplicar qualquer tipo de penalidade.

Art. 2º - Determinar o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2015.


LUCINEIDE MARCHI
Conselheira Relatora


ARTHUR BASTOS
Conselheiro


APARECIDA GAMA
Conselheira

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento